



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Paranatinga-MT, 20 de agosto de 2018.

Ofício nº. 135/2018

Ilustríssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo, quero manifestar minhas congratulações municipalistas ao Senhor e a sua equipe de servidores, pelo excelente trabalho prestado em nosso município.

Dirijo-me ao Ilustríssimo Senhor com a finalidade de encaminhar a cópia da **Lei Municipal Nº 1652** que: *“proíbe o uso de Narguilé em locais que especifica, bem como a venda de cachimbo conhecido como narguilé e insumos aos menores de 18 anos”*.

Essa Lei é de minha autoria (C.M. 005/2018) e foi aprovada pelos nobres colegas vereadores, na Sessão Ordinária do dia 15 de agosto do corrente ano, e sancionada pelo Prefeito Municipal de Paranatinga.

Aproveito a oportunidade para solicitar que sua equipe de fiscais leve esta lei ao conhecimento dos comerciantes locais, que comercializam esses produtos.

Certo de vossa atenção, reforço meus singelos agradecimentos e reitero meus votos de distinta consideração e elevada estima.

Gabinete do vereador


JORGE MARTINHO CIOTTI
(PROFESSOR JORGE)

EIlmo. Sr. ITAMAR RODRIGUES

Diretor do Departamento de Tributação.

Prefeitura Municipal de Paranatinga – Estado de Mato Grosso.

Recebi Em
21/08/18


Itamar Rodrigues
Departamento de Tributação
Port. 14 de 17